



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3259

Macapá - Amapá - 23 de Janeiro de 2018

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2018-PMM.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DO REMANEJAMENTO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ALTERANDO AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 033/2005-PMM, 036/2006-PMM E 055/2008-PMM, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criado (01) um cargo de Subprocurador Adjunto de provimento em comissão no Município de Macapá, código CC-05, integrando a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. O art. 3º da Lei Complementar nº 036/2006-PMM que alterou o art. 12, §5º, inciso I, da Lei Complementar nº 033/2005-PMM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12

§ 5º ...

I - (01) Procurador (a) Geral

1.1 (02) Subprocuradoria Geral (NR)

1.2 (01) Gabinete do Procurador (NR)

Art. 2º O cargo de Subprocurador (a) Adjunto na estrutura da Procuradoria Geral do Município, terá remuneração igual ao de Subprocurador Geral, de subsídio correspondente à simbologia CC-5, e terá como função:

I - Auxiliar o Procurador Geral do Município e o Subprocurador Geral do Município em suas funções;

PREFEITURA DE MACAPÁ

Clécio Luís Vilhena Vieira

Prefeito de Macapá

Telma Adriana Nery Palva

Vice-Prefeita de Macapá

Germán Javier Loo Li Júnior

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Charles William de Souza Rui Seco

Comandante da G. Civil Mun. de Macapá-interino e cumulativamente

SECRETÁRIOS

Jorge da Silva Pires

Secretário Especial da Governadoria - SEGOV

Dejalma Espírito Santo Ferrelra Teixeira

Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras

Paulo Jorge Viana de Brito

Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte

Evandro Costa Milhomem

Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE

Carlos Michel Miranda da Fonseca

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário Municipal de Finanças - SEMFI

Paulo Sérgio Abreu Mendes

Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA

Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro

Secretária Municipal de Educação - SEMED, interino e cumulativamente

Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida

Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST

Luclano dos Santos Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

Silvana Vedovelli

Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

Emílio Roberto Escobar

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB

Claudioimar Rosa da Silva

Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR

Telma Lucia Miranda da Silva

Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH

Lellian Ribeiro Rodrigues

Secretária Esp. de Ilum. Pública - SEIP, interino e cumulativamente

Marcio Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Taisa Mara Morais Mendonça

Procuradora Geral do Município - PROGEM

Janusa Nogueira Rodrigues

Corregedora Geral do Município - CORGEM

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Município - COGEM

Maykom Magalhães da Silva

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de

Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR

Herlaldo Teixeira Montelero

Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

DIRETORES DE EMPRESAS

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Diretor Presidente da MacapaPrev

Monica Cristina da Silva Dias

Diretora Presidente da EMDESUR

André Luiz Alves de Lima

Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, até 8 (oito) dias após a publicação.